

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO SANESUL – EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2021

RETIFICADO (06/10/2021)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso para Emprego Público, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso para Emprego Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso para Emprego Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista, no quadro de pessoal da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A.
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O emprego de Agente em Saneamento poderá ser lotado em qualquer um dos municípios ou distritos da localidade escolhida no momento da inscrição. A relação encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 Os parâmetros para o candidato ser considerado APTO ou INAPTO fisicamente na Avaliação Médica, para o exercício do emprego, encontram-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O emprego, o código do emprego, a localidade, a carga horária mensal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para negros, as vagas para índios, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾										
Emprego	Código do Emprego	Localidade ⁽⁴⁾	Carga Horária Mensal ⁽³⁾	Vagas Ampla Concorrência ⁽²⁾	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros ⁽²⁾	Vagas Índios ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova Objetiva
Agente em Saneamento	201.01	Regional de Aquidauana	200h	1	0	0	0	R\$ 1.606,13	R\$ 80,00	MANHÃ
	201.02	Regional de Corumbá	200h	1	0	0	0			
	201.03	Regional de Coxim	200h	1	0	0	0			
	201.04	Regional de Dourados	200h	3	1	1	0			
	201.05	Regional de Jardim	200h	3	0	1	0			
	201.06	Regional de Naviraí	200h	1	0	0	0			
	201.07	Regional de Nova Andradina	200h	3	0	1	0			
	201.08	Regional de	200h	2	0	0	0			

		Paranaíba									
	201.09	Regional de Ponta Porã	200h	1	0	0	0				
	201.10	Regional de Três Lagoas	200h	3	1	1	0				
Assistente Administrativo	202.01	Aquidauana	200h	CR	0	0	0	R\$ 2.474,31	R\$ 80,00	TARDE	
	202.02	Campo Grande	200h	1	0	0	0				
	202.03	Corumbá	200h	CR	0	0	0				
	202.04	Coxim	200h	CR	0	0	0				
	202.05	Dourados	200h	CR	0	0	0				
	202.06	Jardim	200h	CR	0	0	0				
	202.07	Naviraí	200h	CR	0	0	0				
	202.08	Nova Andradina	200h	CR	0	0	0				
	202.09	Paranaíba	200h	CR	0	0	0				
	202.10	Ponta Porã	200h	CR	0	0	0				
	202.11	Três Lagoas	200h	1	0	0	0				
NÍVEL TÉCNICO⁽¹⁾											
Emprego	Código do Emprego	Localidade ⁽⁴⁾	Carga Horária Mensal ⁽³⁾	Vagas Ampla Concorrência ⁽²⁾	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros ⁽²⁾	Vagas Índios ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova Objetiva	
Técnico em Agrimensura	301	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 3.520,44	R\$ 80,00	TARDE	
Técnico em Análise e Tratamento	302.01	Aquidauana	200h	CR	0	0	0	R\$ 3.008,22	R\$ 80,00	MANHÃ	
	302.02	Campo Grande	200h	1	0	0	0				
	302.03	Corumbá	200h	1	0	0	0				
	302.04	Coxim	200h	CR	0	0	0				
	302.05	Dourados	200h	2	0	0	0				
	302.06	Jardim	200h	CR	0	0	0				
	302.07	Naviraí	200h	CR	0	0	0				
	302.08	Nova Andradina	200h	1	0	0	0				
	302.09	Paranaíba	200h	CR	0	0	0				
	302.10	Ponta Porã	200h	1	0	0	0				
	302.11	Porto Murtinho	200h	1	0	0	0				
	302.12	Sete Quedas	200h	CR	0	0	0				
	302.13	Três Lagoas	200h	CR	0	0	0				
Técnico em Automação	303	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 3.520,44	R\$ 80,00	MANHÃ	
Técnico em Edificações	304.01	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 3.520,44	R\$ 80,00	MANHÃ	
	304.02	Coxim	200h	1	0	0	0				
	304.03	Dourados	200h	1	0	0	0				
	304.04	Jardim	200h	1	0	0	0				
Técnico em Enfermagem do Trabalho	305	Campo Grande	200h	CR	0	0	0	R\$ 3.520,44	R\$ 80,00	TARDE	
Técnico em Manutenção Eletromecânica	306.01	Aquidauana	200h	1	0	0	0	R\$ 3.008,22	R\$ 80,00	MANHÃ	
	306.02	Campo Grande	200h	2	0	0	0				
	306.03	Corumbá	200h	CR	0	0	0				
	306.04	Coxim	200h	CR	0	0	0				
	306.05	Dourados	200h	CR	0	0	0				

	306.06	Jardim	200h	1	0	0	0			
	306.07	Naviraí	200h	CR	0	0	0			
	306.08	Nova Andradina	200h	1	0	0	0			
	306.09	Paranaíba	200h	1	0	0	0			
	306.10	Ponta Porã	200h	1	0	0	0			
	306.11	Três Lagoas	200h	1	0	0	0			
Técnico em Recursos Humanos	307	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 3.520,44	R\$ 80,00	TARDE
Técnico em Segurança do Trabalho	308	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 3.520,44	R\$ 80,00	MANHÃ
Técnico em Tecnologia da Informação	309	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 3.520,44	R\$ 80,00	TARDE
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾										
Emprego	Código do Emprego	Localidade ⁽⁴⁾	Carga Horária Mensal ⁽³⁾	Vagas Ampla Concorrência ⁽²⁾	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros ⁽²⁾	Vagas Índios ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de Realização da Prova Objetiva
Administrador	401	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
Advogado	402	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
Analista de Tecnologia da Informação - A	403	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
Analista de Tecnologia da Informação - B	404	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
Biólogo	405	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
Contador	406	Campo Grande	200h	2	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
Economista	407	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
Engenheiro Civil	408	Campo Grande	200h	2	0	0	0	8,5 x Salário mínimo vigente no momento da Admissão	R\$ 100,00	MANHÃ
Engenheiro Eletricista	409	Campo Grande	200h	1	0	0	0	8,5 x Salário mínimo vigente no momento da Admissão	R\$ 100,00	MANHÃ
Engenheiro Mecânico	410	Campo Grande	200h	1	0	0	0	8,5 x Salário mínimo vigente no momento da Admissão	R\$ 100,00	MANHÃ
Engenheiro Sanitarista Ambiental	411	Campo Grande	200h	1	0	0	0	8,5 x Salário mínimo vigente no momento da Admissão	R\$ 100,00	MANHÃ
Jornalista	412	Campo Grande	125h	1	0	0	0	R\$ 2.970,78	R\$ 100,00	MANHÃ
Médico do Trabalho	413	Campo Grande	100h	1	0	0	0	R\$ 8.343,20	R\$ 100,00	MANHÃ
Psicólogo	414	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
Químico	415.01	Campo Grande	200h	1	0	0	0	R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ

	415.02	Dourados	200h	CR	0	0	0			
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	416.01	Campo Grande	200h	1	0	0		R\$ 6.337,67	R\$ 100,00	MANHÃ
	416.02	Corumbá	200h	1	0	0	0			
	416.03	Dourados	200h	1	0	0	0			
	416.04	Naviraí	200h	1	0	0	0			
	416.05	Nova Andradina	200h	1	0	0	0			
	416.06	Ponta Porã	200h	1	0	0	0			

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos empregos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, negros ou índios, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

⁽³⁾ Emprego com possibilidade de trabalho de 200h semanais está sujeito a trabalhar em turno fixo (12x36h) e turno de revezamento.

⁽³⁾ Os turnos fixos e de revezamento ocorrerão inclusive aos sábados e domingos (Diurno e noturno).

⁽⁴⁾ O local de trabalho pode estar localizado fora do perímetro urbano.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
- declarar expressamente o exercício ou não de emprego, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso para emprego público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

k) Que o(a) candidato(a) firme compromisso de bem e fielmente cumprir, na íntegra, o disposto no Código de Conduta e Integridade da Sanesul, disponível em <https://www.sanesul.ms.gov.br/Content/upload/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE.pdf>

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- receba até 03 (três) salários mínimos ou que for desempregado, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002 e alterações.
- for **Doador de Sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 2.887/2004; ou
- for **Doador de Medula Óssea efetivo**, nos termos da Lei Estadual nº 4.827/2016; ou
- for **Eleitor convocado e nomeado** para servir à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 5.386 de 30 de agosto de 2019.

4.2 **A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 09h00min do dia 01/10/2021 até as 21h59min do dia 04/10/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:**

- optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva, sendo Campo Grande e Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul;
 - preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7.

4.3 TRABALHADOR QUE RECEBA ATÉ 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS:

4.3.1 a solicitação de isenção através da condição de trabalhador que receba até 03 (três) salários mínimos brutos vigentes por mês, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
 - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - d) cópia simples do holerite de pagamento do mês de agosto/2021;
 - e) No caso de servidores públicos de contratação sob regime celetista, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - e.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - e.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - e.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês de agosto/2021.
- 4.3.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ (quando for o caso) do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 01/10/2021 até as 23h59min do dia 04/10/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF**, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, em **único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3 deste edital;
- 4.3.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.3.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.3.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de trabalhador que receba até 03 (três) salários mínimos brutos vigentes por mês, ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - d) não apresentar todos os dados solicitados;
 - e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas ‘a’ ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’ (quando for o caso) do subitem 4.3.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.3.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AACP.
- 4.4 DESEMPREGADO:**
- 4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - c.4) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.
- 4.4.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘a’, ‘b’, e ‘c’ do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 01/10/2021 até as 23h59min do dia 04/10/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF**, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, em **único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;
- 4.4.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

- 4.4.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de desempregado, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'a' 'b', e 'c' do subitem 4.4.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AACP.

4.5 DOADOR DE SANGUE:

- 4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - declaração expedida pela entidade coletora do Estado do Mato Grosso do Sul, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado no mínimo 01 (uma) doação a cada 06 (seis) meses, durante o período de 02 (dois) anos anteriores ao dia da publicação deste Edital.
- 4.5.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do subitem 4.5.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 01/10/2021 até as 23h59min do dia 04/10/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF**, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.5 deste edital;
- 4.5.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.5.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'a' 'b' e 'c' do subitem 4.5.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AACP.

4.6 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

- 4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - comprovante de efetiva doação de células de medula óssea, de data anterior ao dia da publicação deste Edital. O comprovante deverá ser emitido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul) e constar o nome completo do candidato, data de cadastro, data de coleta e data da efetiva doação de medula óssea.
- 4.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do subitem 4.6.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min do dia 01/10/2021 até as 23h59min do dia 04/10/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF**, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.6 deste edital;
- 4.6.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

- 4.6.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.6.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de medula, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'a' 'b' e 'c' do subitem 4.6.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.6.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AACP.
- 4.7 ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO:**
- 4.7.1 a solicitação de isenção através da condição de eleitor convocado e nomeado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado de Mato Grosso do Sul, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- c.1) o benefício é concedido a contar da data em que o candidato fez jus ao prêmio, e tem validade de 02 (dois) anos.**
- 4.7.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b', e 'c' do subitem 4.7.1, deverão ser enviados, no período **das 09h00min do dia 01/10/2021 até as 23h59min do dia 04/10/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF**, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.7 deste edital;
- 4.7.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.7.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Eleitor convocado e nomeado, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'a' 'b' e 'c' do subitem 4.7.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.7.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AACP.
- 4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.
- 4.9 A exatidão dos documentos anexados, quando for o caso, é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso para Emprego Público.
- 4.11 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos anexados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso para Emprego Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **15/10/2021** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

- 4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 0h00min do dia 18/10/2021 até as 23h59min do dia 19/10/2021, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.14.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 26/10/2021 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do dia 11/11/2021, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.14.3 O interessado que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.16 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso para Emprego Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 26/10/2021.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso para Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso para Emprego Público da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 01/10/2021 às 23h59min do dia 11/11/2021, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva, sendo Campo Grande e Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um emprego do Concurso para Emprego Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada emprego, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro emprego.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do emprego pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e**

realizar o pagamento até o dia 12 de novembro de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 O Instituto AOCP e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 19/11/2021 até as 23h59min do dia 19/11/2021 e da 0h00min do dia 22/11/2021 até as 23h59min do dia 22/11/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, do Decreto nº 13.141/2011, do Decreto nº 9.508/2018 e do Decreto nº 9.546/2018.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar à contratação, realizada pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., Estado do Mato Grosso do Sul, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso para Emprego Público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso para Emprego Público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso para Emprego Público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br a partir da data provável de **18/11/2021**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, **no período das 0h00min do dia 19/11/2021 até as 23h59min do dia 19/11/2021 e da 0h00min do dia 22/11/2021 até as 23h59min do dia 22/11/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.**
- 6.8 **O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso para Emprego Público será convocado pelo Instituto AACP, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.**
- 6.8.1 **O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.**
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, será eliminado do concurso.

- 6.13 Segundo o Decreto Federal nº 9.546/18, para os candidatos com deficiência, não haverá adaptação especial para realização da Prova de Aptidão Física e Prova Prática.**
- 6.14 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.15 Será desligada do emprego a pessoa com deficiência que tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.
- 6.16 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.17 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

- 7.1 Conforme previsto na Lei nº 3.594/2008, Decreto nº 13.141/2011 e Lei nº 4.900/2016, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem negros, e 3% (três por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso para Emprego Público, aos candidatos que se autodeclararem índios.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso para Emprego Público for igual ou superior a 3 (três) para candidatos negros, e superior a 17 (dezesete) para candidatos índios.
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro ou índio participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou índio e receber parecer conclusivo favorável a essa declaração, por Comissão Especial.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e índios, e o posterior envio da documentação comprobatória.
- 7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no emprego público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaacp.org.br, até a data de 12/11/2021, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição.**
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou índios no formulário de inscrição.
- 7.4.1 Os candidatos negros ou índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 Em atendimento ao previsto no Decreto 13.141, de 31 de março de 2011 o resultado dos candidatos negros e índios contará em listas distintas, contendo a primeira lista a pontuação de todos os candidatos, inclusive os beneficiados com o programa de reserva de vagas, e listas específicas para o resultado dos candidatos cotistas.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros ou índios, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos como negros e índios, aprovados neste Concurso para Emprego Público, serão avaliados por Comissão Especial, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato, nos termos do art. 3º do Decreto nº 13.141/2011. Será analisado o fenótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de índio serão avaliados por Comissão Especial, que avaliará o candidato, confrontando-o com a certidão administrativa emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 7.6.1 Serão convocados, três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital, ou, no mínimo, dez candidatos, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.**

- 7.6.2 Somente serão convocados os candidatos inscritos na respectiva reserva de vaga com a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e classificados na prova objetiva até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite máximo previsto no subitem 7.6.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e avaliação da comissão especial (índios).
- 7.6.4 Os candidatos não classificados do limite máximo previsto no subitem 7.6.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para o procedimento descrito no item 7.6 e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.
- 7.6.5 Para não ser eliminado do Concurso para Emprego Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como **PcD e negro** deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.6 Para não ser eliminado do Concurso para Emprego Público e ser convocado para a avaliação da Comissão Especial, o candidato inscrito como **PcD e índio** deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.6.7 **A Secretaria de Estado de Administração constituirá Comissão Especial, com requisitos habilitantes, que será responsável pela avaliação dos candidatos negros e índios, conforme determinado pelo Decreto Estadual Nº 13.141, de 31 de março de 2011.** A Comissão Especial será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste (quando negros), e a declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena (quando índio).
- 7.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios).
- 7.8 **O procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios) será realizado eletronicamente e o edital de convocação onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 7.8.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios), seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 7.8.2 O não envio das fotos, documento e vídeo (quando for o caso) ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) ou avaliação da comissão especial (índios) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios.
- 7.9 **Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação (candidatos negros) deverão enviar eletronicamente as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**
- acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOC – www.institutoaocp.org.br;
 - inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
 - anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.9.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 7.9.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.9.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.9.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.9.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.9.6 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 7.9.6.1 As fotos devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



7.9.6.2 O vídeo deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) fundo branco;
- b) o candidato tenha postura corporal reta, não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

7.9.7 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, será eliminado do concurso para emprego público, dispensada a convocação suplementar.

7.9.8 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.9 e os critérios fenóticos do candidato.

7.9.9 Serão consideradas as características fenóticas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.9.10 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
- b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão especial;
- c) não cumprir com os prazos previstos para o procedimento de heteroidentificação;
- d) prestar declaração falsa.

7.10 Os candidatos convocados para a Avaliação da comissão especial (índios) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOC os documentos para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de "**Avaliação da comissão especial (índios)**" disponível no site do Instituto AOC – www.institutoaocp.org.br;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar autodeclaração e consciência de sua identidade indígena;
- c) anexar declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pela liderança da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da FUNAI.

7.10.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial;

7.10.2 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, da autodeclaração e da declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, nos termos dos subitens 7.10 e 7.10.1 deste edital, será eliminado do concurso para emprego público, dispensada a convocação suplementar.

7.10.3 O candidato será considerado não enquadrado na condição de indígena quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.10;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.10, no momento solicitado pela comissão especial e/ou pelo Instituto AOC;
- c) não for considerado indígena pela maioria dos integrantes da comissão especial;
- d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da comissão especial;

e) prestar declaração falsa.

- 7.11 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 7.12 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros e índios estará sujeito:
- a) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.13 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 7.14 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou índios estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **18/11/2021**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 19/11/2021 até as 23h59min do dia 19/11/2021 e da 0h00min do dia 22/11/2021 até as 23h59min do dia 22/11/2021, observado horário oficial de Brasília/DF**.
- 7.15 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme avaliação da comissão especial (candidatos negros e índios), caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 7.16 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação (candidatos negros) e da avaliação da comissão especial (Índios) constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, poderá solicitá-lo pelo e-mail candidato@institutoaocp.org.br até as **23h59min do dia 12/11/2021**. Juntamente com a solicitação de atendimento pelo Nome Social, deverá ser anexada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso para Emprego Público.
- 8.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AACP e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., Estado do Mato Grosso do Sul reservam-se o

direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens **4.8, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 01/10/2021 às 23h59min do dia 12/11/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 O Instituto AOC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6 O Instituto AOC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **18/11/2021**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00min do dia 19/11/2021 até as 23h59min do dia 19/11/2021 e da 0h00min do dia 22/11/2021 até as 23h59min do dia 22/11/2021, observado horário oficial de Brasília/DF.**

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **18/11/2021**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro ou índio, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 19/11/2021 até as 23h59min do dia 19/11/2021 e da 0h00min do dia 22/11/2021 até as 23h59min do dia 22/11/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

9.4 O Instituto AOC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso para Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO								
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- AGENTE EM SANEAMENTO Códigos: 201.01 à 201.10).	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	25	1	25	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico – Matemática	20	1	20		
			Informática	15	1	15		
			Conhecimentos Gerais	10	1	10		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	70	-----
	2º	Prova de Aptidão Física	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório	
	3º	Prova Prática	De acordo com o item 15	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	170	-----	

TABELA 10.2

NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Códigos: 202.01 à 202.11).	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	25	1	25	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico – Matemática	20	1	20	
			Informática	15	1	15	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	70

TABELA 10.3

NÍVEL TÉCNICO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- TÉCNICO EM ANÁLISE E TRATAMENTO (Códigos: 302.01 à 302.13);	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Informática	15	1	15	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	25	1	25	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	70	-----
- TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO; - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (Códigos: 306.01 à 306.11).	2º	Prova de Aptidão Física	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
	3º	Prova Prática	De acordo com o item 15	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	170

TABELA 10.4

NÍVEL TÉCNICO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- TÉCNICO EM AGRIMENSURA; - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (Códigos: 304.01 à 304.04); - TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO; - TÉCNICO RECURSOS HUMANOS; - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Informática	15	1	15	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	25	1	25	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	70

TABELA 10.5

NÍVEL TÉCNICO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	40	1	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	70

TABELA 10.6

NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- ADMINISTRADOR; - ADVOGADO; - BIÓLOGO; - CONTADOR;	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Informática	15	1	15	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10	
			Conhecimentos Específicos	25	1	25	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				70	-----	70	-----
- ECONOMISTA; - ENGENHEIRO CIVIL; - ENGENHEIRO ELETRICISTA; - ENGENHEIRO SANITARISTA AMBIENTA; - ENGENHEIRO MECÂNICO; - JORNALISTA; - MÉDICO DO TRABALHO; - PSICÓLOGO; - QUÍMICO (Códigos: 415.01 à 415.02); - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL (Códigos: 416.01 à 416.06).	2ª	Títulos	De acordo com o item 16	-----	-----	10	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	80	-----

TABELA 10.7

NÍVEL SUPERIOR								
OCUPAÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – A; - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – B.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório	
			Conhecimentos Gerais	10	1	10		
			Conhecimentos Específicos	40	1	40		
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					70
		2ª	Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	10	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	80	-----	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta de 70 (setenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso para emprego público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Campo Grande e Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação dos municípios.

11.1.1 O Instituto AOC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **19 de dezembro de 2021**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **08 de dezembro de 2021**.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Ações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Para Emprego Público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOC a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto AOC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes**

do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

- 11.10 O Instituto AOC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

- 11.23.1 É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a prova, sendo que o Instituto AOC não fornecerá máscaras;
- 11.23.2 Uso obrigatório de álcool, disponibilizado em áreas comuns no local de prova;
- 11.23.3 É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação;
- 11.23.4 Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala;
- 11.23.5 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local;
- 11.23.6 É obrigatório respeitar o distanciamento social no local de realização das provas;
- 11.23.7 Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência;

- 11.23.8 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade;
- 11.23.9 Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da Covid-19, estarão sujeitos à eliminação no certame;
- 11.23.10 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso para Emprego Público, nos termos do item 11.6 do Edital de Abertura;
- 11.23.11 A data de aplicação da prova poderá ser remarçada em caso de decretos de isolamento social rigoroso;
- 11.23.12 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AACP www.institutoaacp.org.br.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 13.1 **A Prova de Aptidão Física será realizada na cidade de Campo Grande/MS, para os empregos de Agente em Saneamento, Técnico em Manutenção Eletromecânica, Técnico em Análise e Tratamento e o Técnico em Automação.**
- 13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e estiver classificado na Prova Objetiva até o limite de 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis para as vagas da Ampla Concorrência, PcD, Negros e Índios, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto no subitem 13.1.1, serão convocados para a Prova de Aptidão Física.
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova de Aptidão Física e estarão automaticamente desclassificados no concurso.
- 13.1.4 Para os empregos que não possuem vagas reservadas disponíveis para os candidatos negros, índios e/ou deficientes, serão convocados para a Prova de Aptidão Física os candidatos classificados até a 5ª (quinta) posição da respectiva reserva, desde que não esteja entre a classificação para convocação da ampla concorrência.
- 13.2 A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será avaliada conforme os critérios das Tabelas 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4.
- 13.2.1 Será considerado APTO na Prova de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes, conforme critérios das Tabelas 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4.
- 13.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da Prova de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 13.2.3 Conforme subitem 6.13, não haverá adaptação especial para realização da Prova de Aptidão Física.
- 13.3 **O local, a data e o horário da Prova de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da Prova de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 13.3.1 Não haverá segunda chamada para realização da Prova de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 13.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 13.4 **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);**
 - b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;**
 - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.**
- 13.4.1 **No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a Prova de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada,

estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

- 13.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a Prova de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**
- 13.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 13.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.5 A Prova de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso para Emprego Público.
- 13.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 13.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 13.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 13.8.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 13.9 Quanto ao resultado da Prova de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.
- 13.10 A Prova de Aptidão Física será filmada pela banca examinadora, e as gravações são de uso **EXCLUSIVO** do Instituto AOCp, e em **HIPÓTESE ALGUMA** serão disponibilizadas ao candidato.
- 13.11 A Prova de Aptidão Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, conforme segue:

TABELA 13.1

TODOS OS EMPREGOS – DINAMOMETRIA MANUAL (AMBOS OS SEXOS)	
Regras de execução: o candidato deverá posicionar-se sentado em uma cadeira com os pés apoiados no solo, colocar o antebraço e o punho em uma posição neutra (supino ou prono) em uma superfície plana (mesa) e segurar o aparelho com uma das mãos. Ao sinal do avaliador, o candidato deverá contrair a mão imprimindo o máximo de força que puder no aparelho, tendo como desempenho mínimo o especificado abaixo:	
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO	
Masculino	35 quilogramas-força
Feminino	30 quilogramas-força

TABELA 13.2

TODOS OS EMPREGOS – FLEXÃO E EXTENSÃO DE BRAÇOS E ANTEBRAÇOS (AMBOS OS SEXOS)
O teste será realizado em local firme, plano e horizontal, sendo permitida uma única tentativa.
Masculino - Regras de execução: Posição inicial, com peito apoiado no solo, braços na largura dos ombros e flexionados, com os cotovelos próximos ao corpo, palmas das mãos no chão, dedos voltados para frente, corpo na horizontal e pés unidos. O candidato realizará extensões e flexões com ambos os braços, sem, no entanto, tocar o solo com o corpo (distância de 10cm do solo), a não ser a parte especificada (pontos de contato - mãos e pés, mantendo o alinhamento das pernas e da coluna). Tempo máximo de execução: 1 minuto.

Feminino - Regras de execução: Posição inicial, com joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, dedos voltados para frente, braços na largura dos ombros. Flexionar os braços e sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descer uniformemente, com as colunas cervical, torácica e lombar em alinhamento, até à distância de 10cm do solo, retornando à posição inicial. Tempo máximo de execução: 1 (um) minuto.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO			
Masculino		Feminino	
Faixa Etária	Índice Mínimo	Faixa Etária	Índice Mínimo
Até 25 anos	16 repetições	Até 25 anos	13 repetições
De 26 a 30 anos	14 repetições	De 26 a 30 anos	11 repetições
De 31 a 35 anos	12 repetições	De 31 a 35 anos	9 repetições
De 36 a 40 anos	10 repetições	De 36 a 40 anos	7 repetições
Acima de 40 anos	8 repetições	Acima de 40 anos	5 repetições

TABELA 13.3

TODOS OS EMPREGOS – ABDOMINAL REMADOR (AMBOS OS SEXOS)			
<p>Execução: o exercício consiste na flexão e extensão dos membros inferiores e músculos abdominais simultaneamente com o tronco. O candidato deverá assumir a posição inicial deitado ao solo em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos. Deverá iniciar o movimento do exercício flexionando os membros inferiores e elevando o tórax do solo para a frente aproximando os joelhos do tórax, podendo elevar para frente os membros superiores e após ficar na posição de sentado com o tronco perpendicular ao solo estender os membros inferiores e a musculatura abdominal retornando o tronco ao solo conforme a posição inicial.</p>			
<p>Regras de execução: a) será contado um movimento completo toda vez que o candidato voltar à posição inicial, em total decúbito dorsal; b) o tempo para execução desta prova será de 1 (um) minuto. c) não serão admitidas novas tentativas para o referido exercício; d) o movimento incorreto ou em desacordo com as especificações acima não será levado em consideração para efeito de contagem da quantidade de exercícios.</p>			
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO			
Masculino		Feminino	
Faixa Etária	Índice Mínimo	Faixa Etária	Índice Mínimo
Até 25 anos	35 repetições	Até 25 anos	30 repetições
De 26 a 30 anos	30 repetições	De 26 a 30 anos	25 repetições
De 31 a 35 anos	25 repetições	De 31 a 35 anos	20 repetições
De 36 a 40 anos	20 repetições	De 36 a 40 anos	15 repetições
Acima de 40 anos	15 repetições	Acima de 40 anos	10 repetições

TABELA 13.4

TODOS OS EMPREGOS – CORRIDA (AMBOS OS SEXOS)			
<p>Regras de execução: a) a corrida será realizada em pista oficial de atletismo, sem demarcação de raias, fracionada a cada 50m (cinquenta metros), perfazendo um total de 400m (quatrocentos metros) cada volta; b) o candidato deverá percorrer, durante 12 minutos, a distância mínima estabelecida pela tabela 4 de avaliação, em uma única tentativa; c) o candidato que atingir o desempenho mínimo estabelecido na tabela abaixo, antes de decorridos os 12 minutos, não deverá abandonar a pista ou retroceder, devendo aguardar o término do tempo restante e a liberação pelo examinador; d) o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista; e) o candidato que abandonar a pista, der ou receber ajuda, puxando, empurrando, carregando, segurando a mão de outro candidato ou estimulando, ainda que verbalmente, será considerado inapto; f) o desempenho do candidato será aferido pela distância percorrida ao término do tempo de 12 (doze) minutos, considerando-se o sexo e a idade dos candidatos, conforme a tabela abaixo de avaliação.</p>			
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO			
Masculino		Feminino	
Faixa Etária	Distância mínima a ser percorrida	Faixa Etária	Distância mínima a ser percorrida
Até 25 anos	2.000m (dois mil metros)	Até 25 anos	1.600m (mil e seiscentos metros)
De 26 a 30 anos	1.900m (mil e novecentos metros)	De 26 a 30 anos	1.500m (mil e quinhentos metros)
De 31 a 35 anos	1.800m (mil e oitocentos metros)	De 31 a 35 anos	1.400m (mil e quatrocentos metros)
De 36 a 40 anos	1.700m (mil e setecentos metros)	De 36 a 40 anos	1.300m (mil e trezentos metros)

Acima de 40 anos	1.600m (mil e seiscentos metros)	Acima de 40 anos	1.200m (mil e duzentos metros)
------------------	----------------------------------	------------------	--------------------------------

14. DA PROVA PRÁTICA

- 14.1 **A Prova Prática será realizada na cidade de Campo Grande/MS, para os empregos de Agente em Saneamento, Técnico em Manutenção Eletromecânica, Técnico em Análise e Tratamento e o Técnico em Automação.**
- 14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que for aprovado na Prova de Aptidão Física, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 **A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório.**
- 14.2.1 **O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.**
- 14.3 **O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.**
- 14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
- 14.5 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 14.8 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de máquinas, veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da Prova Prática, e conseqüentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento e/ou máquina a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
- 14.9 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.
- 14.10 Conforme subitem 6.13, não haverá adaptação especial para realização da Prova Prática.
- 14.11 A Prova Prática será filmada pela banca examinadora, e as gravações são de uso **EXCLUSIVO** do Instituto AOCp, e em **HIPÓTESE ALGUMA** serão disponibilizadas ao candidato.
- 14.12 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas tabelas 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 Edital, conforme segue:

TABELA 14.1

AGENTE EM SANEAMENTO					
Item	Quesitos a serem avaliados	Avaliação			
		Pontos	Tempo máximo para execução	Apto	Inapto
1	Noções de organização, higiene e limpeza no posto de trabalho.	10	40 (quarenta) minutos	Pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos	Pontuação inferior à 50 (cinquenta) pontos
2	Identificação nominal e uso de forma correta dos equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao emprego. As ferramentas e materiais serão disponibilizados no local da prova prática.	10			
3	Executar a montagem de kit cavalete, com hidrômetro.	30			
4	Abertura de valas com 1,0 metro de profundidade e, no mínimo, 1,50 metros de extensão, 0,80 cm de largura, e fechar vala.	50			
Total		100			

TABELA 14.2

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA					
Item	Quesitos a serem avaliados	Avaliação			
		Pontos	Tempo máximo para execução	Apto	Inapto
1	Noções de organização, identificação nominal e uso de forma correta	10	60 (sessenta)	Pontuação	Pontuação

	dos equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao emprego.				
2	Interpretar diagrama elétrico.	35	minutos	igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos	inferior à 50 (cinquenta) pontos
3	Eliminar falhas simuladas em painel de acionamento (quadro de comando), com auxílio de ferramental que o emprego requer para execução de suas atividades. As ferramentas e materiais serão disponibilizados no local da prova prática.	15			
4	Energizar, colher e registrar informações operacionais de motor elétrico.	5			
5	Transportar, posicionar e subir em escada com utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's).	35			
Total		100			

TABELA 14.3

TÉCNICO EM ANÁLISE E TRATAMENTO					
Item	Quesitos a serem avaliados	Avaliação			
		Pontos	Tempo máximo para execução	Apto	Inapto
1	Noções de segurança, higiene e limpeza no posto de trabalho.	5	1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos	Pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos	Pontuação inferior à 50 (cinquenta) pontos
2	Identificação nominal e uso de forma correta dos equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao emprego.	10			
Realizar análises dos parâmetros em amostras de água bruta (*):					
3	pH.	5			
	Cor aparente.	5			
	Turbidez.	5			
	Alcalinidade.	5			
4	Preparar soluções químicas (*).	5			
5	Distribuição das soluções nos jarros.	5			
	Coleta de amostras por jarros (*).	5			
	Realização de análise de cor.	5			
	Realização de análise de turbidez.	5			
	Operação do equipamento.	5			
6	Cálculos matemáticos para transferência das dosagens das soluções químicas a serem aplicadas no tratamento de água, em função dos melhores resultados obtidos quando da realização do ENSAIO DE JAR TESTE (ensaio de floculação ou ensaio de jarros) (*).	10			
Realizar análises dos parâmetros em amostras de água TRATADA (*):					
7	Teor de cloro.	5			
	Teor de flúor.	5			
	pH final.	5			
8	Teste ergométrico: carregar 8 bolsas, de 25 kg cada, do almoxarifado de produto químico ao tanque de preparo de solução (distância de aproximadamente 20 metros); elevar as bolsas a uma altura aproximada de 1,50 metros que é a altura estimada da borda do tanque.	10			
Total		100			

(*Os procedimentos e técnicas a serem utilizados pelo candidato durante a prova prática serão disponibilizados pela SANESUL, de acordo com os padrões estabelecidos pela Empresa.

TABELA 14.4

TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO					
Item	Quesitos a serem avaliados	Avaliação			
		Pontos	Tempo máximo para execução	Apto	Inapto
1	Organização, higiene e limpeza no posto de trabalho.	2	55 (cinquenta e cinco) minutos	Pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos	Pontuação inferior à 50 (cinquenta) pontos
2	Noções de segurança, identificação nominal e uso de forma correta dos equipamentos de proteção individual (EPI's)	5			
Conhecimentos de componentes:					
	Procedimento pra identificação de CI's.	15			
	Teste de polaridade e condução de diodo.	5			
3	Teste de polaridade, fuga, curto-circuito e posicionamento de terminais (coletor, base e emissor) de um transistor, através de multímetro.	15			
	Registrar no formulário de avaliação os níveis de tensão admissíveis.	5			
	Identificar, através de forma padrão, os valores de resistência. Confirmar leitura com multímetro.	5			
Conhecimentos de aparelhos de medições:					
4	Manuseio e discriminação da função das devidas escalas do multímetro.	3			
	Manuseio e discriminação das funções do osciloscópio.	10			
	Leitura de diagram eletrônico:				
5	Fazer a interpretação de diagrama eletrônico.	5			
	Montar circuito eletrônico em protoboard conforme diagrama de montagem a ser apresentado.	20			
6	Substituição de componentes por meio de soldagem	10			
Total		100			

15. DA PROVA DE TÍTULOS

- 15.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para todos os empregos de Nível Superior**.
- 15.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 **A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 15.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo emprego, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 15.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AACP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 15.3 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.
- 15.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 15.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital;
- 15.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

- 15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 15.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 15.10 Não serão avaliados os documentos:**
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - cuja fotocópia esteja ilegível;
 - sem data de expedição;
 - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o emprego, nos termos do subitem 15.21.
- 15.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 15.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 15.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 15.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 15.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 15.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 15.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionado com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionado com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	1 (por título)	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

- 15.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 15.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

- 15.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 15.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do emprego presente no Anexo I deste Edital.
- 15.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso para emprego público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação no emprego;
 - c) à declaração de nulidade da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 15.22.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Para Emprego Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Será considerado aprovado no Concurso para Emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrerem.
- 16.2 Para os empregos de **Assistente Administrativo, Técnico em Agrimensura; Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico em Edificações, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Tecnologia da Informação**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 16.2.1 Para os empregos de **Agente em Saneamento, Técnico em Manutenção Eletromecânica, Técnico em Análise e Tratamento e Técnico em Automação**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
- 16.2.2 Para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 16.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
 - e) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico - Matemática, quando houver;
 - f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 16.4 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros ou índios, em ordem de classificação, respeitados os empregos/regionais de atuação para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos/regionais de atuação para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de candidatos negros ou índios, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os empregos/municípios de atuação para os quais se inscreveram.
- 16.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso para Emprego Público e não constará da lista de classificação final.
- 16.6 **Para os empregos de Técnico em Manutenção Eletromecânica e Técnico em Análise e Tratamento**, serão publicadas 3 classificações, conforme segue:
- a) Lista por localidade de escolha no ato da inscrição, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros ou índios, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;

- a.1) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
- a.2) Lista de candidatos negros ou índios, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.
- b) Lista por região, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros ou índios, em ordem de classificação dentro da região, conforme tabela 16.1, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
- b.1) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação dentro da região, conforme tabela 16.1, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
- b.2) Lista de candidatos negros ou índios, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, ou indígena, em ordem de classificação dentro da região, conforme tabela 16.1, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.
- c) Lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros ou índios, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
- c.1) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
- c.2) Lista de candidatos negros ou índios, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

TABELA 16.1

Emprego	Localidade	Região
Técnico em Manutenção Elétrica	Aquidauana	A
	Corumbá	A
	Jardim	A
	Dourados	B
	Naviraí	B
	Nova Andradina	B
	Ponta Porã	B
	Coxim	C
	Paranaíba	C
Três Lagoas	C	
Emprego	Localidade	Região
Técnico em Análise e Tratamento	Aquidauana	A
	Corumbá	A
	Jardim	A
	Ladário	A
	Porto Murtinho	A
	Dourados	B
	Naviraí	B
	Nova Andradina	B
	Ponta Porã	B
	Sete Quedas	B
	Coxim	C
	Paranaíba	C
	Três Lagoas	C

- 16.6.1 O candidato convocado, ao aceitar ou não aceitar assumir a vaga no município/distrito diverso daquele de sua opção no ato de sua inscrição, deverá formalmente assinar em termo próprio o aceite ou desistência da vaga.
- 16.6.2 Os candidatos convocados que não comparecerem ou não aceitarem assumir vaga em município/distrito diverso daquele de sua opção serão excluídos da listagem geral e da listagem de região, permanecendo apenas na lista específica referente ao município/distrito de sua opção.
- 16.7 **Para o emprego de Agente em Saneamento**, serão publicadas 2 classificações, conforme segue:
- a) Lista por localidade de escolha no ato da inscrição, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros ou índios, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;

- a.1) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
- a.2) Lista de candidatos negros ou índios, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

b) Lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros ou índios, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;

b.1) Lista de pessoas com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;

b.2) Lista de candidatos negros ou índios, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, ou indígena, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

- 16.7.1 O candidato convocado, ao aceitar ou não aceitar assumir a vaga no município/distrito diverso daquele de sua opção no ato de sua inscrição, deverá formalmente assinar em termo próprio o aceite ou desistência da vaga.
- 16.7.2 Os candidatos convocados que não comparecerem ou não aceitarem assumir vaga em município/distrito diverso daquele de sua opção serão excluídos da listagem geral e da listagem de região, permanecendo apenas na lista específica referente ao município/distrito de sua opção.
- 16.7.3 As convocações dos candidatos para o ingresso no quadro de pessoal da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, observarão, rigorosamente, as vagas estabelecidas neste Edital e as ordens de classificações dispostas no subitem 16.6 e 16.7.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 **Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que:**

- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 17.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

- 17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
 - 17.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.**

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCp, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra e/ou índio;
 - 18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 18.1.5 contra o resultado da Prova de Aptidão Física;
 - 18.1.6 contra o resultado da Prova Prática;
 - 18.1.7 contra o resultado da Prova de Títulos;
 - 18.1.8 contra o resultado da Perícia Médica;
 - 18.1.9 contra o resultado da Heteroidentificação, ou avaliação da comissão especial, para os indígenas;
 - 18.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os empregos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros ou indígenas; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os empregos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros ou indígenas, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 20.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, www.sanesul.ms.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.3 A contratação no emprego dependerá de prévia avaliação médica oficial da SANESUL. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego, conforme parâmetros no Anexo IV deste Edital. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.4 Para contratação no emprego, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;
 - i) documentos listados no item 3;
 - j) demais documentos que da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul julgar necessários, posteriormente informados.
- 20.5 O candidato, após convocação, deverá comparecer à Gerência de Administração de Pessoas da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, na data estipulada em Edital próprio, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 20.4.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.
- 21.2 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

- 21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
- 21.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.7 A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.
- 21.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso para Emprego Público.
- 21.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44)3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Dr. Zerbini, 421 – Bairro Chácara Cachoeira – Campo Grande MS – CEP 79.040.040, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso para Emprego Público nº 1/2021.
- 21.9.1 A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso para Emprego Público nº 1/2021, ouvido o Instituto AOC.
- 21.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 21.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOC, Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá-PR.
- 21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01 de outubro de 2021.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL